

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N 9

199

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminho a V.Excias. dá à Prefeitura autorização para contribuir com Cr.\$20.000,00 - para os festejos da instalação da Comarca em Franco da Rocha.

A subvenção destina-se a cobrir as despesas - da Comissão que abrilhantou com enfeites, banda de música e fogos, aquela festividade cívica, tão auspiciosa para aquele município quanto para o nosso, pois os benefícios de tão grato acontecimento estendem-se à nossa cidade.

Os preclaros Edis saberão, estou convicto, - prestigiar o nosso apoio àquele movimento, dando a sua aprovação à presente propositura.

Atenciosamente,

-(GINO DARTORA)-

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 8 de Maio de 1963.-

Ofício nº 188/63

Senhor Presidente:

As comissões de Justiça
Liberdade

Sala das Sessões 14 5 19 63
Antonio Molinari
Presidente

Serve o presente para passar às mãos de V.Excia. o Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a contribuir para os festejos da instalação da Comarca no vizinho município de Franco da Rocha.

Tenho a honra de reiterar a V.Excia. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração:

Aprovado em 15 5 19 63
Sala das Sessões
Antonio Molinari
Presidente

Aprovado em 22 5 19 63
Sala das Sessões
Antonio Molinari
Presidente

Atenciosamente,

-(GINO DARTORA)-

Prefeito Municipal

A S.Excia. o Senhor

ANTONIO MOLINARI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRIAS



Autografo 235/63
PROJETO DE LEI N.º 250/63

1372

(- 8 de Maio de 1963 -)

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à Comissão de Festejos pró Instalação da Comarca em Franco da Rocha.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção de Cr.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Comissão de Festejos pró Instalação da Comarca em Franco da Rocha.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$20.000,00, destinado a ocorrer à despesa ocasionada pelo artigo 1º.

ARTIGO 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior, - será coberto com o excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Maio de 1963.-

GINO DARTORA
-(GINO DARTORA)-

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇACAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Sala das Comissões

Presidente

O Projeto de Lei nº 250/63, oriundo do Poder Executivo, estabelece a concessão de um auxílio financeiro de Cr.\$20.000,00 à Comissão de Festejos pró Instalação da Comarca em Franco da Rocha.

Sendo uma propositura que se enquadra perfeitamente nos princípios constitucionais, merece o integral apoio desta Comissão, sendo o nosso PARECER favorável à aprovação da mesma.

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 1963.--

Presidente

Relator

Membro

Artigo 2º

destinados a ocover a quella despesa

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇASCARAPICUÍBA
EST. DE SÃO PAULO

O Projeto de Lei nº 250/63, ora em exame nesta Comissão, procede do Poder Executivo e dispõe sobre a concessão de um auxílio pecuniário de Cr.\$20.000,00 para o abrilhantamento das festas da instalação da Comarca no vizinho município de Franco da Rocha.

Justa finalidade, pois a Comarca em cidade assim tão próxima, é um inegável benefício à nossa comuna.

Destina o Sr. Prefeito à cobertura do crédito em questão o excesso de arrecadação, que é meio devidamente habil e legal.

O nosso parecer é favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 1963.-

Presidente

Relator

Membro

Autuário em
Sala de Sessões
24/5/63
Presidente